

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL
DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À
ARBITRAGEM DA 1ª RAJ/ 7ª RAJ/ 9ª RAJ -SP**

PROCESSO Nº 0000322-16.2023.8.26.0260

Recuperação Judicial SABION DIGITAL BRAND E DESIGN LTDA.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, nesse ato representada pela sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda **SABION DIGITAL BRAND E DESIGN LTDA** – RMA (doc. anexo), referente ao período de outubro de 2023, **contemplando a análise da documentação de fls. 792/834**, fls. 835/845, além de exarar **ciência às respostas de ofícios de Fls. 846/850**, conforme determinado em decisão de fls. 851.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

SABION DIGITAL BRAND E DESIGN LTDA.

RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES

out. 2023

 **ATIVOS**

DADOS PRINCIPAIS

**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARTITRAGEM DA 1ª RAJ/SP**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1001362-16.2023.8.26.0260

INCIDENTE RMA Nº 0000322-16.2023.8.26.0260

SABION DIGITAL BRAND E DESIGN LTDA. – CNPJ 15.407.217/0001-98

ATO PROCESSUAL	DATA
Pedido de Recuperação Judicial	19/06/2023
Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial	12/07/2023
Início do <i>stay period</i>	12/07/2023
Edital da relação de credores do art. 52, §1º	24/07/2023
Fim do prazo de apresentação de habilitações e divergências ao AJ	08/08/2023
Edital da relação de credores do art. 7º, §2º	03/10/2023
Fim do prazo de apresentação de divergências ao Juízo	13/10/2023
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	10/09/2023
Análise do Plano de Recuperação Judicial pelo AJ	19/09/2023
Edital de publicação do PRJ do art. 53, parágrafo único	31/10/2023
Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ	30/11/2023
Edital de convocação para Assembleia Geral de Credores	
AGC – 1ª convocação	
AGC – 2ª convocação	
Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial	
Fim do <i>stay period</i>	08/01/2024
Encerramento da Recuperação Judicial	

* datas futuras

SUMÁRIO

1. Considerações iniciais	5
2. Sobre a devedora	6
2.1. Quadro societário	6
2.2. Quadro de funcionários.....	7
2.3. Ativos.....	8
2.4. Passivo concursal	10
2.5. Passivo extraconcursal	11
2.6. Passivo fiscal	12
3. Acompanhamento das ações	12
3.1. Recuperação Judicial	12
3.2. Verificações de créditos	13
4. Exame contábil-financeiro	13
a. Evolução patrimonial.....	14
b. Evolução do ativo imobilizado	15
c. Percepção de lucros ou prejuízos.....	15
d. Evolução do endividamento	15
e. Evolução da receita bruta de vendas.....	16
4.1. Análise dos dados.....	16
5. Fiscalização das atividades	17
6. Remuneração da AJ	20
7. Considerações finais	21

1. Considerações iniciais

A empresa SABION DIGITAL BRAND E DESIGN LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.217/0001-98, requereu Recuperação Judicial em 19/06/2023, alegando, em suma, que a situação de insolvência se iniciou em razão da necessidade de investimentos constantes em novos equipamentos e tecnologias, aliada à recessão econômica do país e à falta de capital de giro próprio, que obrigou a sociedade a celebrar operações de crédito, prejudicando a saúde financeira.

Em atendimento ao disposto no art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005 e respectiva determinação constante da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou suas contas demonstrativas mensais, referente ao mês de outubro de 2023, os correspondentes Balancetes de Verificações, Demonstrações de Resultado do Exercício e Quadro de Funcionários ativos.

Referidos documentos foram objeto de análise pelo Perito Contador JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS - CRC nº 1SP124747-0/7, nomeado na presente recuperação judicial para auxiliar a Administradora Judicial no procedimento de verificação de créditos, análise da relação de credores apresentada pelas Devedoras, escrituração e respectivas demonstrações contábeis, bem como dos documentos apresentados pelos credores nas habilitações/divergências de crédito, pareceres nas eventuais Impugnações de Crédito e análise técnica mensal dos documentos apresentados pela Recuperanda em suas prestações mensais de contas.

As informações e os registros constantes nos relatórios mensais apresentados pela Administradora Judicial baseiam-se nos dados fornecidos pela Recuperanda e não foram objeto de procedimento de auditoria por parte da Administradora Judicial, de forma que os relatórios mensais apresentados objetivam manter atualizados o MM. Juiz, Ministério Público, credores e demais interessados em relação às atividades desenvolvidas pela Recuperanda e respectiva evolução no desenvolvimento da empresa.

2. Sobre a devedora

De acordo com os documentos juntados às fls. 27/28, a Sabion Digital Brand e Design LTDA. foi constituída e iniciou suas atividades no começo do ano de 2012, estando inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.217/0001-98 e tendo como objeto social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, gravação de som e de edição de música, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Atualmente a sede da empresa está instalada na Avenida Sagitário, nº 138, Sala 602 B, Torre 2, Sítio Tamboré, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-073.

Questionada em diligência, a Recuperanda informou que atua, majoritariamente, em projetos sazonais, de duração variável, de acordo com a demanda de clientes, sendo mais frequente a atuação na área de *design* e desenvolvimento de tecnologias.

2.1. Quadro societário

Como demonstrado por documento de fls. 29/31, da fundação até 08/10/2021, o quadro societário era composto por RICARDO D AMBROSIO MANFRIM, com a participação de 99% do capital social, e por ANIZIO MANFRIM, com a participação de 1% do capital social.

O capital social variou de R\$ 3.000,00, no registro da sociedade empresária, até atingir R\$ 250.000,00, em 03/08/2020.

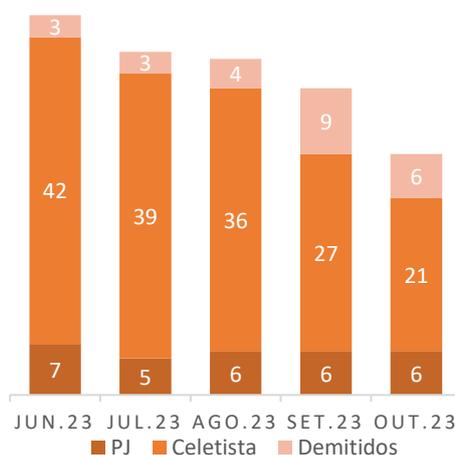
Desde a retirada do sócio minoritário, ocorrida em 08/10/2021, o quadro societário está composto da seguinte forma:

SÓCIO-ADMINISTRADOR	CAPITAL	%
RICARDO D AMBROSIO MANFRIM	250.000,00	100

2.2. Quadro de funcionários

Conforme folha de pagamento (doc. 01), a Recuperanda demitiu 6 funcionários celetistas no mês de outubro de 2023, passando a contar com 21 colaboradores.

Desde o início da Recuperação Judicial, em junho de 2023, a **Recuperanda dispensou 25 funcionários**, reduzindo seu quadro significativamente, o que demonstra a **involução dos negócios**, sobretudo quanto ao cumprimento da função social, prevista no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, como demonstrado abaixo:



Questionada em diligência, a Recuperanda informou que a redução do quadro se justifica pelo encerramento de contrato com clientes que contavam com alocação de funcionários. Assim, encerrado o contrato, os funcionários alocados não teriam função na agência.

Acerca dos prestadores de serviço pessoa jurídica, não houve alteração na quantidade, mantendo-se em 6, conforme apontado às Fls. 792/834 e 835/845 pela Recuperanda, que, em atenção aos apontamentos do RMA de setembro, regularizou os respectivos contratos de prestação de serviço.

A Recuperanda apresentou, ainda, as NFs emitidas pelos colaboradores (doc.02), exceto Geovane Manfrim, que não computou horas trabalhadas no mês de outubro.

Em diligência, a Recuperanda foi questionada qual a conta utilizada para os pagamentos das pessoas jurídicas antes de junho de 2023, uma vez que não foi possível identificar as transferências nos extratos bancários do período de janeiro a maio de 2023, como indicado no RMA de setembro de 2023. A este respeito, **requer-se que a Recuperanda identifique os pagamentos e os aponte para que possam ser conferidos.**

Em relação aos pagamentos a maior para o colaborador Sandro, justificaram que são reembolsos, uma vez que arca com parte das despesas relativas aos softwares necessários para a operação. A este respeito, **requer-se que a Recuperanda apresente uma prestação das contas com as devidas comprovações.**

2.3. Ativos

Às fls. 989/1012 dos autos principais, a Recuperanda apresentou Laudo de Avaliação dos seus ativos, compostos por 157 itens de equipamentos de informática, como computadores, notebooks, teclados, mouses e afins, que totalizam **o valor de R\$ 283.000,00.**

A fim de que se possa fiscalizar mensalmente o ativo, foi solicitado à Recuperanda que elabore um relatório dos bens, contendo foto, identificação e localização de cada um dos itens avaliados, o que já foi parcialmente providenciado, conforme demonstrado por peça de fls. 245/304.

Às fls. 502/506, a Recuperanda voltou a informar que está sem acesso à totalidade dos equipamentos, uma vez que parte se encontra em posse de funcionários externos, razão pela qual requereu prazo suplementar de 15 dias para a conclusão do trabalho, o que ainda não ocorreu.

Em diligência, a Recuperanda esclareceu que ainda está realizando a coleta dos equipamentos, já tendo resgatado cerca de 25 computadores, conforme planilha anexa (doc.03). Os computadores estão sendo armazenados em sala na sede da Recuperanda, conforme registro fotográfico abaixo:





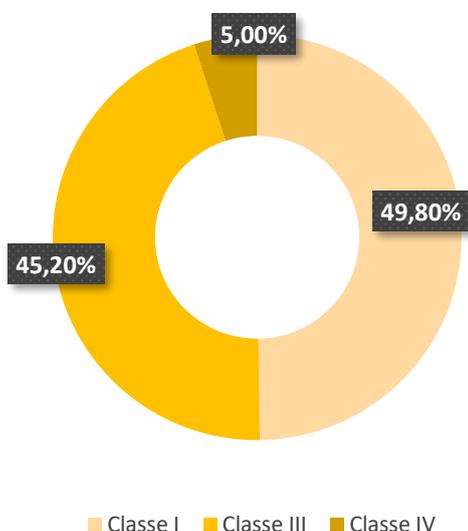
Acerca dos ex-funcionários que se recusam a devolver os bens em sua posse, **requer-se a intimação da Recuperanda para que informe quais medidas pretende adotar.**

2.4. Passivo concursal

O rol de credores previsto pelo art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 03/10/2023, sendo composto por 82 créditos, que totalizam o montante de R\$ 2.448.401,13, distribuídos da seguinte forma:

RESUMO ROL DE CREDORES ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005		
CLASSE	VALOR	QUANTIDADE
I - TRABALHISTAS	R\$ 1.219.141,85	71
III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 1.106.759,28	3
IV - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	R\$ 122.500,00	8
TOTAL	R\$ 2.448.401,13	82

Percentual do valor por classe - Art. 7º, §2º



Cotejo das relações de credores por valor por classe



2.5. Passivo extraconcursal

A Recuperanda apresentou rol de passivo extraconcursal (doc. 04) no total de R\$ 1.770.135,97, todavia, novamente deixou de apresentar as devidas comprovações.

Desta forma, **requer-se a intimação da Recuperanda para que passe a apresentar a referida documentação mensalmente.**

2.6. Passivo fiscal

O passivo fiscal total informado pela Recuperanda (doc. 05), corresponde a dívidas que somam R\$ 18.326.436,47, separadas entre "Composição revisões", "Inscrições Dívida Ativa DNP", "Inscrições Dívida Ativa DP", "Em cobrança RFB" e "Débitos Municipais".

Questionada em diligência, a Recuperanda informou que concluiu parte das transações tributárias, já tendo quitado os primeiros boletos. **Pelo exposto, requer-se a intimação desta para que apresente as devidas comprovações.**

3. Acompanhamento das ações

3.1. Recuperação Judicial

No mês de outubro de 2023, o feito de Recuperação Judicial teve os seguintes andamentos:

DATA	FLS.	TEOR
06.10	1330/1332	A recuperanda apresentou esclarecimentos ao Plano de Recuperação Judicial apresentado, em atendimento à determinação da Administradora Judicial.
11.10	1333	Decisão do M.M Juízo exarando ciência em relação ao recolhimento da 4ª parcela referente às custas iniciais, bem como determinou a manifestação desta Administradora Judicial acerca dos esclarecimentos de fls. 1330/1332 e ciência ao Ministério Público.
11.10	1340/1342	Manifestação desta Administradora Judicial acerca dos esclarecimentos de fls. 1330/1332, por meio da qual esta Administradora Judicial opinou pelo cumprimento, por parte da Recuperanda, do art. 53, I, da Lei 11.101/2005.
18.10	1343	Decisão do M.M Juízo determinando ciência às partes quanto ao parecer desta Administradora Judicial, bem como ciência ao Ministério Público.
20.10	1351	Ato ordinário determinando o recolhimento das custas referente à publicação do Edital de fls. 1.350, no valor de R\$ 318,87.
25.10	1354/1358	A recuperanda juntou o comprovante referente ao pagamento da quinta parcela das custas iniciais e o comprovante de pagamento das custas do Edital de fls. 1.350.

3.2. Verificações de créditos

Esta Administradora Judicial identificou os seguintes incidentes judiciais de impugnação à relação de credores do art. 7, §2º, nos moldes do art. 8º da Lei 11.101/2005, em tramitação ao final do mês de outubro de 2023. São eles:

CREDOR	INCIDENTE N°	ANDAMENTO EM SET 2023
Roberto Nascimento de Jesus	1002041-16.2023.8.26.0260	Despacho de suspensão do incidente
Yasmin Vasques Chehad	1002280-20.2023.8.26.0260	Manifestação da Recuperanda

4. Exame contábil-financeiro

De acordo com os documentos contábeis apresentados verifica-se que até **outubro de 2023 foi informada a receita líquida operacional acumulada de R\$ 7.372.035,20, com PREJUÍZO de R\$ 808.566,70**, de forma que o resultado do período analisado demonstra quadro DEFICITÁRIO na exploração da atividade econômica, o que preocupa, ressaltando-se que a sua reversão se mostra imprescindível para assegurar o êxito da presente recuperação judicial.

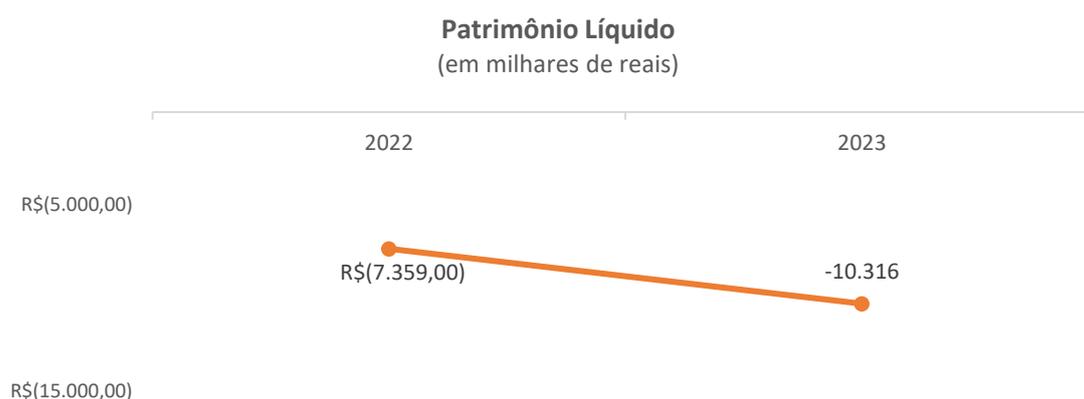
Em outubro de 2023 o faturamento informado alcançou o montante de R\$ 7.911.009,06, de forma que no exercício social de 2023, até o mês sob análise, a Recuperanda apresenta a média de faturamento de R\$ 791.100,90 (R\$ 7.911.009,06/10). Para referência, vale lembrar que no exercício de 2022 a média de faturamento R\$ 1.366.805,62 (R\$ 16.401.667,49/12).

Nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda destacam-se os seguintes dados em reais (doc. 06):

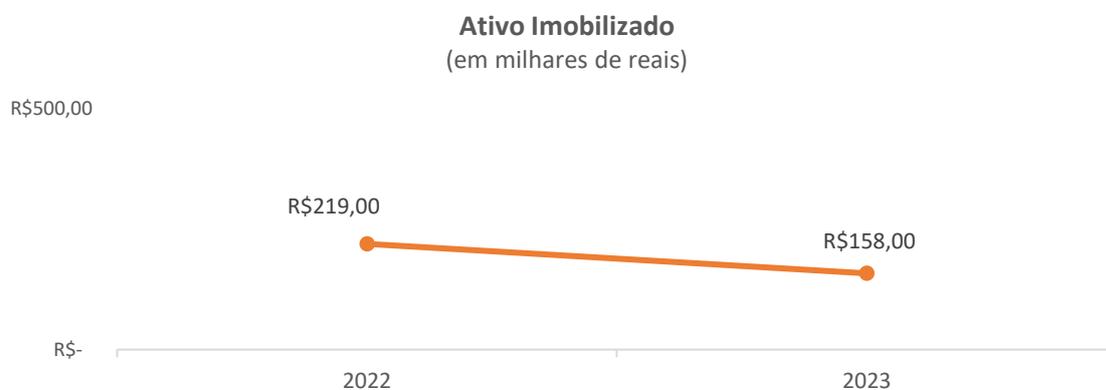
PERÍODO DE OUT. 2023	VALOR
Total de Disponibilidades	R\$ 381,71
Total de créditos a receber	R\$ 1.966.027,40
Total de Tributos a recuperar	R\$ 2.058.480,75
Total Imobilizado	R\$ 158.537,16
Total de Ativos (circulante e não circulante)	R\$ 4.183.427,02
Total Empréstimos (Circulante e Não Circulante)	R\$ 1.265.188,79
Total Fornecedores, Outras Obrigações	R\$ 510.556,65
Total Obrigações Tributárias	R\$ 4.741.412,37
Total Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 7.982.560,47
Total Passivo (Circulante e Não Circulante)	R\$14.499.718,28
TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (10.566.291,26)
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ (10.316.291,26)

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda, referentes ao último exercício social e até o mês sob análise, permite a identificação dos seguintes elementos:

a. Evolução patrimonial



b. Evolução do ativo imobilizado



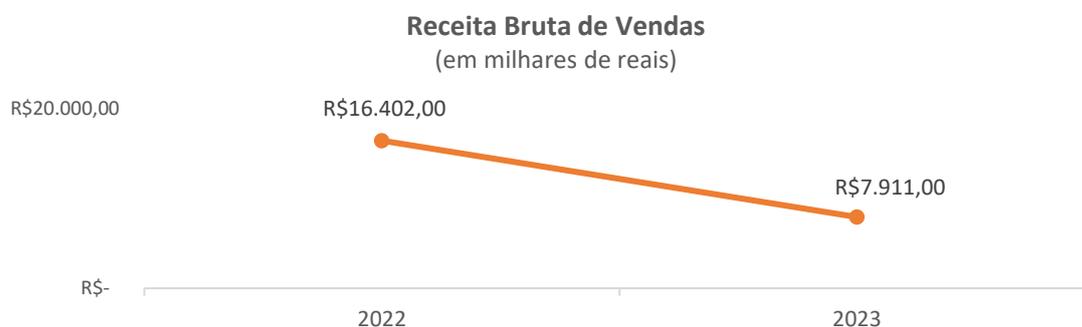
c. Percepção de lucros ou prejuízos



d. Evolução do endividamento



e. Evolução da receita bruta de vendas



4.1. Análise dos dados

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda demonstra a redução da média de faturamento no presente exercício social em relação ao exercício social de 2022. Além disso, quadro deficitário na exploração da atividade econômica verificado no ano de 2022 permanecendo no exercício de 2023.

No ano de 2023, para cada R\$1,00 de passivo a empresa possui R\$ 0,29 de ativo, conforme demonstrativo abaixo:

Liquidez Geral: LG	2022		2023	
A C + não circulante	4.820	0,39	4.183	0,29
P C + não circulante	12.178		14.500	

Quanto ao ativo circulante, para cada R\$1,00 de passivo circulante a empresa possui R\$ 0,17 de ativo circulante:

Liquidez Corrente: LC	2022		2023	
Ativo Circulante	3.854	0,34	2.167	0,17
Passivo Circulante	11.375		12.428	

Considerando os recursos de rápida conversão em dinheiro (caixa, banco, aplicações financeiras e clientes a curto prazo), a empresa possui R\$ 0,04, para cada R\$ 1,00 de dívida, conforme abaixo:

Liquidez Seca: LS	2022		2023	
Ativo Líquido	441	0,01	74	0,04
<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
Passivo Circulante	11.375		12.428	

Ainda, conforme se verifica das informações constantes nos documentos contábeis apresentados, existem obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas, cabendo aos sócios administradores das Recuperandas a adoção das medidas necessárias para a regularização das referidas pendências, afinal, conforme ressalta o I. Magistrado Daniel Carnio Costa:

“São ônus empresariais da empresa em recuperação: agir de maneira transparente e de boa-fé, manter os postos de trabalho, recolher tributos, produzir e fazer circular produtos e serviços e, enfim, preservar os benefícios econômicos e sociais que são buscados com a manutenção da atividade empresarial.”

(COSTA, Daniel Carnio. Reflexões sobre processos de insolvência: divisão equilibrada de ônus, superação do dualismo pendular e gestão democrática de processos In: Aspectos polêmicos e atuais da lei de recuperação de empresas. MENDES, Bernardo Bicalho de Alvarenga [Org]. D'Plácido: Belo Horizonte, MG. 2016. p. 79).

5. Fiscalização das atividades

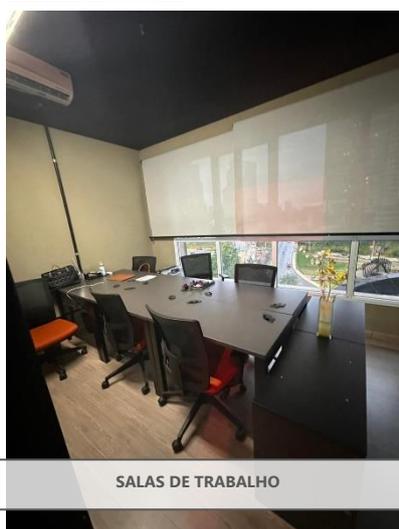
No dia 23/11/2023, esta Administradora Judicial esteve na sede da Recuperanda, localizada na Avenida Sagitário, nº 138, Sala 602 B, Torre 2, Sítio Tamboré, Alphaville, Barueri/SP, com a finalidade de constatar o seu regular funcionamento.

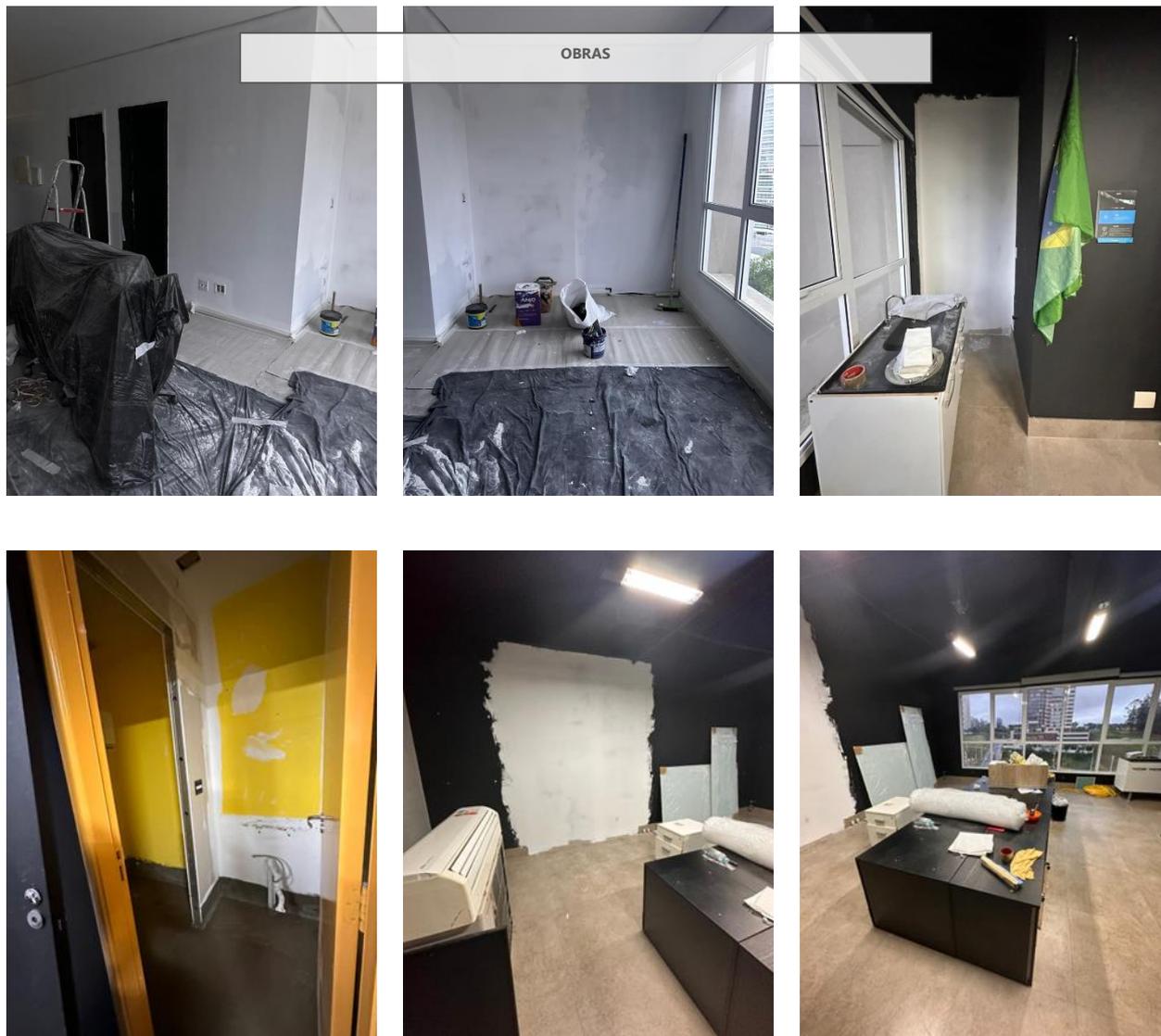
Conforme registro fotográfico abaixo, estão sendo realizadas obras para devolução de 2 das 5 salas que a Recuperanda ocupa, com previsão de serem finalizadas em 20 de dezembro. **Foi informado que os proprietários da sala já foram cientificados da rescisão, razão pela qual requer, desde já, que a Recuperanda apresente o distrato quando formalizado.**

Acerca da operação da Recuperanda, foi informado que não foram firmados novos contratos, mas que estão buscando a renovação dos que estão em vias de expirar. Além disto, há a prospecção, em fase final, de novos contratos a partir de janeiro de 2024.

Como de costume, não foram encontrados funcionários, além dos colabores Ellen e Sandro, os patronos da Recuperanda e o sócio.







6. Remuneração da AJ

Às fls. 834/837 dos autos principais foram arbitrados honorários da Administração Judicial em 5% do passivo concursal apresentado às fls. 393/396, respeitado o limite legal disposto no art. 24, § 1º, da Lei 11.101/2005, totalizando R\$ 75.431,50, a serem pagos em 15 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 5.028,77.

#	VALOR	VENCIMENTO	SITUAÇÃO
1	R\$ 5.028,77	31/07/2023	PAGA
2	R\$ 5.028,77	22/08/2023	PAGA
3	R\$ 5.028,77	25/09/2023	PAGA

4	R\$ 5.028,77	24/10/2023	PAGA
5	R\$ 5.028,77	31/11/2023	
6	R\$ 5.028,77	31/12/2023	
7	R\$ 5.028,77	31/01/2024	
8	R\$ 5.028,77	31/02/2024	
9	R\$ 5.028,77	31/03/2024	
10	R\$ 5.028,77	31/04/2024	
11	R\$ 5.028,77	31/05/2024	
12	R\$ 5.028,77	31/06/2024	
13	R\$ 5.028,77	31/07/2024	
14	R\$ 5.028,77	31/08/2024	
15	R\$ 5.028,77	31/09/2024	

7. Considerações finais

Face aos fatos acima elencados, requer:

- A intimação da Recuperanda para que apresente os comprovantes de pagamento aos colaboradores PJ efetuados antes de junho de 2023, para fins de conferência;
- A intimação da Recuperanda para que apresente a prestação de contas em relação aos valores excedentes pagos ao colaborador Sandro, que seriam oriundos de reembolsos dos softwares necessários para a operação;
- A intimação da Recuperanda para que informe as medidas a serem tomadas em relação aos ex-funcionários se negam a devolver os bens em sua posse;
- A intimação da Recuperanda para que passe a fornecer, mensalmente, o demonstrativo e comprovação dos créditos extraconcursais;
- A intimação da Recuperanda para que apresente, mensalmente, a evolução das transações tributárias, com os devidos comprovantes de

pagamento, assim como o demonstrativo do total do passivo fiscal remanescente.

Por fim, cumpre ressaltar que a evolução processual e os principais documentos referentes a presente recuperação judicial podem ser acessados de forma irrestrita pelos credores e demais interessados no site www.ativosajce.com.br.

Nesses termos, conclui-se o presente relatório.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP N° 387.809

JOSÉ VANDERLEI M. DOS SANTOS

Perito Contador

CRC/SP N.º 1SP 124.747-0/7